



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1357 | Quinta-feira, 07 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisangela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretário Municipal de Educação - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zelandoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zelandoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Ato.....	01
Secretarias.....	01
Secretaria Municipal de Economia.....	01
Gabinete.....	01
Portaria.....	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	02
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	02
Extrato de Contrato.....	02
Extrato de Termo Aditivo.....	03
Secretaria Municipal de Saúde.....	03
Portaria.....	03
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	06
Portaria.....	06
Procedimento Administrativo.....	09
Extrato.....	09
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.....	09
Procedimento Administrativo.....	09
Ordem de Serviço.....	09
Secretaria Municipal de Ordem Pública.....	10
Portaria.....	10
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	12
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	12
Portaria.....	12
Câmara Municipal de Cuiabá.....	13
Secretaria de Gestão Financeira e Orçamentária.....	13
Relatório de Gestão Fiscal.....	13
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	16
Atos.....	16
Portarias.....	17

Atos do Prefeito

Ato

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL
ATO GP Nº 711/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, considerando a IN SGRH Nº 22/2014 versão 02 de 21/08/2025 e considerando o disposto no Processo Administrativo nº000000.0.027051/2026/SIGED;

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar vago o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL ocupado pelo(a) servidor(a) estável Sr.(a) **BRUNO CESAR PEREIRA VIEIRA**, matrícula nº4913369, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, em razão do deferimento do pedido de posse em outro cargo público inacumulável, a partir de **19/02/2026**.

Art. 2º – Após o término do período de estágio probatório e a homologação no ente em que se der a nova posse, o(a) referido(a) servidor(a) será automaticamente exonerado(a) do cargo objeto da vacância declarada no artigo anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de abril de 2026.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER
Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete



Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 588/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 440/2026, publicada em 10/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.070935/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, na Secretaria Municipal de Ordem Pública, o servidor **ALDECIL SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal - em extinção, matrícula nº 2586346, que estava lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de maio de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 585/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.070610/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao **RODRIGO CESAR LIMA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Profissional de Nível Fundamental - em extinção, matrícula 4038398, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, pelo período de 28/04/2026 a 07/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de maio de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 584/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.070143/2026 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Elevação de Classe, do(a) servidor(a) **JUCIMEIRE CARDOSO GONÇALVES**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula nº 4907436, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO, conforme a Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: **07/05/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de maio de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 581/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.067226/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **NATASHA ALEJANDRA MORAES SILVA**, ocupante do cargo de Profissional de Nível Médio, matrícula 4899951, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, pelo período de 27/04/2026 a 23/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de maio de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 590/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.071196/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **CAMILA VALENÇA NEVES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, matrícula 4903845, lotada na Secretaria Municipal de Economia, pelo período de 01/05/2026 a 27/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de maio de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 571/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação de Licença para Capacitação conforme os autos dos processos abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação da servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO DEFERIDO	PROCESSO
SULAMITA DA SILVA NOVAES	4906875	SMSocial	2021/ 2026	SIGED 067539/ 2026
LUCIVALDA DE OLIVEIRA	4907434	SMSocial	2021/ 2026	SIGED 070373/ 2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de maio de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2025/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017243/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, REPRESENTADA POR MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON.

CONTRATADA: MGM EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 44.803.265/0001-01, REPRESENTADA POR MARIELI BERNARDES ORTIZ DE OLIVEIRA.



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTES CONTRATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR: R\$ 6.215,80 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA;

PROJETO ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS;

NATUREZA DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE: 500 RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREIRO.

CUIABÁ PREV

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08605 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ;

PROJETO ATIVIDADE: 2003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS;

NATUREZA DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE: 802 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

NORMAS REGENTES: O PRESENTE INSTRUMENTO ESTÁ VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017243/2026, AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 027/2025/PMC E À PROPOSTA APRESENTADA, REGENDO-SE PELA LEI N.º 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 9.650/2023.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2022/PMC

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012318/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR, DEISE DE CASSIA BOCALON MAIA.

CONTRATADA: INAC – ISNTITUTO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 10.972.647/0001-39, REPRESENTADA POR ROMANO KAZUI SUZUKI JUNIOR.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 25 DE ABRIL DE 2027.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0296/PCP/PGM/2026, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 146/DAC/2026/SMS

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, fundamentada no Decreto 11.444 de 11 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa, ante informações constantes na C.I. nº 077/2026 /SC/HPSMC/SMS - SGD n.º 060409/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do Contrato 009/2026/PMC, da empresa SIMSAUDE SERVIÇOS S.A., que trata do Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos plantonistas na especialidade de Pediatria, destinados ao atendimento das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e do Centro Médico Infantil vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

GESTOR CONTRATO	DO	JANAINA DA SILVA PINHEIRO - Matrícula: 4860958 Email: jana.silvpinheiro@gmail.com
------------------------	-----------	--

FISCAL CONTRATO	DE	JULIA MARIA VICENTE DE ASSIS – Matrícula: 4920709 E-mail: gat.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br
S U P L E N T E DE FISCAL DE CONTRATO	DE	ANTONIO HENRIQUE MACHADO MAGALHÃES – Matrícula: 4920410 E-mail: diradmin.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de abril de 2026.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 147/DAC/2026/SMS

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, fundamentada no Decreto 11.444 de 11 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa, ante informações constantes na C.I. nº 076/2026 /SC/HPSMC/SMS - SGD n.º 060356/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do Contrato 373/2025/PMC, da empresa APP SERVIÇOS ME DICOS LTDA, que trata do Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos plantonistas na especialidade de Pediatria, destinados ao atendimento das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e do Centro Médico Infantil vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

GESTOR CONTRATO	DO	JANAINA DA SILVA PINHEIRO - Matrícula: 4860958 Email: jana.silvpinheiro@gmail.com
FISCAL CONTRATO	DE	JULIA MARIA VICENTE DE ASSIS – Matrícula: 4920709 E-mail: gat.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br
S U P L E N T E DE FISCAL DE CONTRATO	DE	ANTONIO HENRIQUE MACHADO MAGALHÃES – Matrícula: 4920410 E-mail: diradmin.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de abril de 2026.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 148/DAC/2026/SMS

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, fundamentada no Decreto 11.444 de 11 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa, segundo C.I. nº 024/2026/CTP/DPOS/SMS,



SGD 00000.0.067055/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, aquisição de materiais de copa/cozinha e limpeza, bem como aquisição de materiais de consumo de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura de Cuiabá

Diretora de Patrimônio, Obras e Serviços
Coordenação Técnica de Patrimônio/SMS

CONTRATO Nº 094/2026/PMC	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA - CNPJ: 26.148.070/0001-85
CONTRATO Nº 093/2026/PMC	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO - CNPJ: 26.148.070/0001-85
CONTRATO Nº 091/2026/PMC	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO - CNPJ: 26.148.070/0001-85

GESTOR DO CONTRATO	WILSON PEREIRA DOMINGUES JÚNIOR - Matrícula: 4920090 E-mail: wilson.junior@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DE CONTRATO	LUIS CESAR JOSETTI – Matrícula:1000907 E-mail: patrimonio.cdmc@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	PAULA DENIZE PEREIRA FILSINGER - Matrícula: 4916078 E-mail: patrimonio.cdmc@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram identificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de abril de 2026.

Cuiabá, 04 de maio de 2026.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA UNIFICADA Nº 143/DAC/2026/SMS

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, fundamentada no Decreto 11.444 de 11 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa. Esta unificação visa padronizar, organizar e consolidar a designação dos fiscais vinculados a um mesmo contrato, de modo a instituir portaria única por ajuste, facilitando o acompanhamento e a gestão da fiscalização contratual, sendo a unificação realizada mediante a junção das portarias **PORTARIA Nº 049/DAC/2026/SMS**, **PORTARIA Nº 063/DAC/2026/SMS**, **PORTARIA Nº 066/DAC/2026/SMS** e **PORTARIA Nº 095/DAC/2026/SMS**, outrossim, por meio da Comunicação Interna nº 011/2026/GR/HPSMC/SMS, registrada no SIGED sob o nº 0000.9.074096/2026.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do **Contrato n.º 090/2023/PMC**, Empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.657.198/0001-20, prestação de serviços de execução de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde nas seguintes etapas: coleta nas unidades geradoras, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, destinação e disposição final, de acordo com as normas técnicas (ANVISA e ministério do meio ambiente), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a serem instalados nas unidades de saúde da capital e da zona rural, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DO CONTRATO	CINARA THÁIS SILVA DE BRITO SOBRINHO – Matrícula: 4921649 Email: cinara.sobrinho@cuiaba.mt.gov.br
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO REGIONAL RURAL	MARCELO COELHO SILVA - Matrícula: 4883603 E-mail: regional.rural@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO REGIONAL LESTE	ANA CAROLINA PEREIRA BELEZI - Matrícula: 4883304 E-mail: regionalleste.sms@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO REGIONAL SUL	FLÁVIO DE MACEDO EVANGELISTA - Matrícula: 4922724 E-mail: regionalsul.sms@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO(A) FISCAL TÉCNICO REGIONAL OESTE	IOLAZIL RODRIGUES OLIVEIRA REIS - Matrícula: 1000812 E-mail: regionaloeste.sms@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL TÉCNICO REGIONAL NORTE	LINIKHENNIA SILVEIRA DE ARAUJO BLANK CASSOL - Matrícula: 4860958 - E-mail: coordenadoria.norte@cuiaba.mt.gov.br
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	
FISCAL / PÓCLINICA DO PEDRA 90	JEAN MARIANO MONTES SANTANA – Matrícula: 4921973 E-mail: jeanmariano3011@gmail.com
SUPLENTE DE FISCAL / PÓCLINICA DO PEDRA 90	ELLEN KAREN ARRUDA RIBEIRO – Matrícula: 4922414 E-mail: ellenkarenarrudaribeiro@gmail.com
FISCAL / UPA OESTE – VERDÃO	AIRZETE RIBEIRO DA COSTA – Matrícula: 4921891 E-mail: airzeteribeiroc@gmail.com
SUPLENTE DE FISCAL / UPA OESTE - VERDÃO	TANIA DE JESUS SILVA – Matrícula: 4925855 E-mail: tania.jesus@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL / UPA SUL – PASCOAL RAMOS	ADRIANA DA CUNHA GOMES – Matrícula: 4621826 E-mail: drikunha@hotmail.com
SUPLENTE DE FISCAL / UPA SUL – PASCOAL RAMOS	DANILO DE CAMPOS G. DE PAULA – Matrícula: 4927345 E-mail: danilo20enf@gmail.com
FISCAL / UPA NORTE – MORADA DO OURO	ROMY IVAN ALTIAGA DA CONCEIÇÃO – Matrícula:4920724 E-mail: romyaltiaga@gmail.com
SUPLENTE DE FISCAL / UPA NORTE – UPA MORADA DO OURO	ARY MIGUEL M. NUNES MUGNAINI– Matrícula: 4927139 E-mail: arymug@gmail.com
FISCAL / UPA LESTE – LEBLON	THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA – Matrícula: 4921577 E-mail: thainarapadilha24@gmail.com
SUPLENTE DE FISCAL / UPA LESTE - LEBLON	MICHELÍ MARTENDAL SANTOS – Matrícula: 4920457 E-mail: upaleblonfaturamento@gmail.com
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
FISCAL / CAPS I CPA IV	RENATO DIAS FERREIRA - Matrícula: 4933247 Email: renatodiasable@gmail.com
SUPLENTE DE FISCAL / CAPS I CPA IV	GABRIEL FERREIRA REIS - Matrícula: 4921274 Email: caps.cpa4@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL / CAPS II	ANA PAULA REZENDE DOS SANTOS - Matrícula: 4883101 Email: anapaularezende35@hotmail.com
SUPLENTE DE FISCAL / CAPS II	MATHEUS COELHO SIGNANES - Matrícula: 4922394 Email: matheuscoelhosignanes@gmail.com
FISCAL / CAPSi ADOLESCER	LUCIA NILZA DOS SANTOS - Matrícula: 4921674 Email: santoslucia3084@gmail.com
SUPLENTE DE FISCAL / CAPSi ADOLESCER	PABLO CRISTIANO DE SOUZA – Matrícula:4921668 E-mail pablo.souza@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL / SAE LIXEIRA	SIVALTER FREITAS DE ALMEIDA – Matrícula: 4922393 E mail: sivalteralmeida@gmail.com
SUPLENTE DE FISCAL / SAE LIXEIRA	TÂNIA BENÍCIA RODRIGUES DOS REIS – Matrícula:1573838 E-mail.: tania_reis_silva@hotmail.com
FISCAL ADMINISTRATIVO - LACEC	BRUNA RAFAELA CARVALHO TAQUES FONSECA – Matrícula:4922301 E-mail: brunarctaques@gmail.com



FISCAL TÉCNICO - LACEC	PAULA KAROLINE LEITE RIBEIRO – Matrícula:4921634 E-mail: pklr2017@hotmail.com
SUPLENTE DE FISCAL - LACEC	ROSILEIA BARBALHO DE ARAÚJO – Matrícula: 4914041 E-mail: rosileiabarbalho06@gmail.com
FISCAL - CEM CENTRO	RAFAEL QUIRINO DE SOUZA VILAR – Matrícula: 4920418 E-mail:cem.centro@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL - CEM CENTRO	ANA LEE BATISTA BARBOSA ARAUJO DE OLIVEIRA – Matrícula: 4921925 E-mail:cem.centro@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL - CEM CENTRO	MAYANA FARIA BORDIGA BERNARDES – Matrícula: 4921830 E-mail: cem.centro@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL - CEM COXIPÓ	GLAUCIA HELENA CASTRO DE FIGUEIREDO - Matrícula: 4937774 Email: glauciahcfigueiredo@gmail.com
SUPLENTE DE FISCAL - CEM COXIPÓ	MAYRA SOARES PIEMONTE – Matrícula:4920309 E-mail:mayrapiemonte@gmail.com
FISCAL – COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM ZOOSES	JESSE MARTINS R. JUNIOR – Matrícula: 4922518 Email: ccz.saude@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL – COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM ZOOSES	NATHAN ESPINDULA BEUTER - Matrícula: 4927664 Email: ccz.saude@cuiaba.mt.gov.br
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E COMPLEXO REGULADOR	
FISCAL ADMINISTRATIVO – GERÊNCIA DE RESÍDUOS - HPSMC	MARLISON TAVARES ÁVILA – Matrícula: 4021679 E-mail: marlison.avila@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL TÉCNICO – GERÊNCIA DE RESÍDUOS - HPSMC	RENATA DA SILVA LEITE HELLEBRANDT – Matrícula: 4916384 E-mail: renata.hellebrandt@outlook.com
SUPLENTE DE FISCAL – GERÊNCIA DE RESÍDUOS - HPSMC	SALMA DE OLIVEIRA – Matrícula: 1000368 E-mail: gerenciaderesiduos.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 06 de abril de 2026.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 144/DAC/2026/SMS

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, fundamentada no Decreto 11.444 de 11 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa, segundo C.I. nº 073/2026 /SC/HPSMC/SMS - SGD 057.100/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do **Contrato n.º 546/2022/PMC**, Empresa **TAKANO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 29.951.710/0001-89, prestação de serviços médicos especializados em cirurgias pediátricas na modalidade plantões sobreaviso, para atender as demandas do HPSMC.

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO HOSPITALAR E COMPLEXO REGULADOR

GESTOR DO CONTRATO	LUIZA LOBO DE SOUZA - Matrícula: 4920249 Email: lu_lobo@hotmail.com
FISCAL TÉCNICO	ARAMYS ATHOS FERREIRA SOARES DE LIMA - Matrícula: 4870201 Email: aramysathos@gmail.com
SUPLENTE DE FISCAL	JOSIELE DE ARRUDA SANTOS - Matrícula: 4921938 Email: josielesantos1@outlook.com

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de abril de 2026.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 145/DAC/2026/SMS

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, fundamentada no Decreto 11.444 de 11 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa, segundo C.I nº.00489 CDMIC/SAAF/SMS/2026 - SGD 062.071/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, o fornecimento de suplementos nutricionais, lactários e insumos destinados a atender as necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, dos contratos abaixo:

COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS – CDMIC

CONTRATO Nº 327/2025	EFFRA IN – HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 54.388.779/0001-93
CONTRATO Nº 316/2025	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.772.464/0001-75
CONTRATO Nº 317/2025	GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ :35.559.172/0001-84
CONTRATO Nº 312/2025	MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 33.609.404/0001-36
CONTRATO Nº 314/2025	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 22.680.187/0001-54
CONTRATO Nº 315/2025	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 06.372.763/0001-40
CONTRATO Nº 347/2025	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 07.944.844/0001-30
GESTOR DO CONTRATO	LÍDIA CHAVES SANCOVICHE – Matrícula: 4883055 E-mail: nutricao.cdmic@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DE CONTRATO	FREDERICO MOREIRA TOSTA – Matrícula: 4933291 E-mail: farmaceuticos.cdmic@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DE CONTRATO	CLEYTON SILVA DE ARRUDA - Matrícula:492631 E-mail: coordenadoria.cdmic@cuiaba.mt.gov.br
	LAURA CRISTINA DA CRUZ - Matrícula:4935780 E-mail: judicial.cdmic@cuiaba.mt.gov.br



**SUPLENTE
FISCAL
CONTRATO**

Claudia Paulino da Silva - Matrícula: 4920887
E-mail: farmaceuticos.cdmic@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de abril de 2026.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 132/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 045512/2026 – **DEFERIR** o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Rafaela Araujo dos Santos Pereira, TNE**, matrícula nº **4909686**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02/02/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 259/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 047107/2026 – **DEFERIR** o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Enoque Gomes de Carvalho, TMIE**, matrícula nº **4874447**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **30/01/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 260/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 097782/2026 – **DEFERIR** o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Marilin de Oliveira, PEI**, matrícula nº **4898997**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02/03/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 261/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para acompanhamento de cônjuge do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 120101/2026 – **DEFERIR** o pedido de **Afastamento sem ônus para acompanhamento de cônjuge** do (a) Servidor (a) **Alessandra dos Santos Araujo Souza, PEI**, matrícula nº **4849667**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **18/03/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 262/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 126952/2026 – **DEFERIR** o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Joanilde da Silva, Professor (a)**, matrícula nº **4907277**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **23/03/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 263/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 126952/2026 – **DEFERIR** o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Enivalda de Souza Neves Padilha da Costa, PEI**, matrícula nº **4900141**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **20/03/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 264/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na



Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 140613/2026 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Katielly Marques Medeiros Pereira, PEI (a)**, matrícula nº **4899592**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **25/03/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 265/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 134351/2026 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Amelie Gabrielly Viana da Silva, TAE (a)**, matrícula nº **4910675**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **30/03/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 266/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 140621/2026 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Melina Jorge de Oliveira Lima, TNE (a)**, matrícula nº **4914219**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **30/03/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 267/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 144995/2026 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Vinicius Emanuel Leal Pinto, Professor (a)**, matrícula nº **4908201**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **30/03/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 268/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 150556/2026 – DEFERIR o pedido de **Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Deborah Fernanda Rodrigues Moreira da Silva, TMIE**, matrícula nº **4905678**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **30/03/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 269/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 081217/2026 – DEFERIR o pedido de **Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Danielly Jenezerlau Santos Reis, TNE**, matrícula nº **2964695**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **23/02/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 270/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 078736/2026 – DEFERIR o pedido de **Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Edimary Caroline Gusmao de Almeida, TNE**, matrícula nº **4902535**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **23/02/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 271/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

**RESOLVE:**

DEFERIR Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 092624/2026 – DEFERIR o pedido de **Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Enoque Gomes de Carvalho, TMIE**, matrícula nº **4874447**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02/03/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 272/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 099432/2026 – DEFERIR o pedido de **Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Michelle Vertuan Evangelista Gimenez, TNE**, matrícula nº **4912956**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **04/03/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 273/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 104399/2026 – DEFERIR o pedido de **Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Joselaine de Souza Teixeira David, TNE**, matrícula nº **4875140**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **09/03/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 274/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 107691/2026 – DEFERIR o pedido de **Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Camilly Celestino Rocha, TMIE**, matrícula nº **4023151**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **09/03/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 275/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 120383/2026 – DEFERIR o pedido de **Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Leandra Roberta Taques Amorim Santos, PEI**, matrícula nº **4907248**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/03/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 276/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 123224/2026 – DEFERIR o pedido de **Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Pedro Henrique Machado de Lima, TMIE**, matrícula nº **4905810**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **18/03/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 277/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 141981/2026 – DEFERIR o pedido de **Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Wagner Ferreira Matos, TMIE**, matrícula nº **4874511**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **27/03/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação

ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 278/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:



DEFERIR Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 140386/2026 – DEFERIR o pedido de **Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Valdirene da Silva Nascimento, Professor (a)**, matrícula nº **2968715**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **27/03/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Educação
ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 410/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 149503/2026 – DEFERIR o pedido de **Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Caroline Auxiliadora Ribeiro de Moraes, TMIE**, matrícula nº **7874731**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **06/04/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Educação
ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 411/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025 publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

DEFERIR Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 154943/2026 – DEFERIR o pedido de **Retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do (a) Servidor (a) **Joanilde da Silva, Professor (a)**, matrícula nº **4907277**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **06/04/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Educação
ATO GP nº 547/2026

PORTARIA Nº 421/2026/GS/SME.CULT.ESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por delegação de competência, conforme Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025, publicada na Gazeta Municipal do dia 20/02/2025.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 270/2025/GS/SMECEL, publicada em 07/01/2026, na Gazeta Municipal nº 1277, página 12, referente a retorno de afastamento para qualificação da servidora **Angela Maria de Almeida Demarco**, matrícula 2965432, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá – MT, 16 de Abril de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Educação
ATO GP nº 547/2026

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/GS/SME.CULT.ESP/2026

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá/MT**, CNPJ nº 00.724.394/0001-20, firmou Termo de Parceria com a **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT**, CNPJ nº **33.004.540/0001-00**, para a realização de **estágio supervisionado obrigatório** de estudantes dos cursos de licenciatura da IES nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá.

O Termo tem por objeto a concessão de estágios supervisionados obrigatórios, conforme legislação vigente (Lei nº 9.394/96, Lei nº 11.788/08 e Instrução Normativa nº 001/2025/CGL/CTE/SME), com vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a partir de sua assinatura em **10 de abril de 2026**.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Procedimento Administrativo

Ordem de Serviço

À
MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA EPP
RUA 02, Nº 04, QUADRA 03
BAIRRO SÃO JOSÉ
CUIABÁ-MT

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2026

A **Prefeitura Municipal de Cuiabá** através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** no uso de suas atribuições legais, autoriza a empresa **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, situada na Rua 02 nº 04, quadra 03, Bairro São José, Município de Cuiabá-MT., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.201.820/0001-28, a executar a **obra de Recuperação do Revestimento de vias pavimentadas com Tapa Buraco, Fresagem e Reperfilamento, Micro Revestimento e Recapeamento, nos bairros Morada da Serra, Nova Canaã e Parque Atalaia do Município de Cuiabá-MT.**, conforme Contrato nº 065/2026, Concorrência Eletrônica nº 011/2025, Contrato de Repasse nº 945460/2023/MCIDADES/CAIXA.

Cuiabá-MT., 04 de maio de 2026.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Recebemos a Ordem de Serviço nº 007/2026
Cuiabá-MT. ___/___/___
MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA EPP

À
VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
RUA NAPOLI, Nº 423, SALA 03
BAIRRO JARDIM ITÁLIA
CUIABÁ-MT

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2026

A **Prefeitura Municipal de Cuiabá** através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** no uso de suas atribuições legais, autoriza a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, situada na Rua Napoli, nº 423, sala 03, Bairro Jardim Itália, Município de Cuiabá-MT., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.367.209/0001-81, a executar



a partir de 04 de maio de 2026, a obra de recuperação de 72,8 Km de estradas vicinais nas regiões de Buritizal, Rio das Pedras, Barreiro, Santa Tereza, Taquaruçú, Conceição-Açú e Comunidade dos Médicos, conforme Convênio nº 964611/2024-MAPA, Contrato nº 252/2025/PMC, Concorrência Pública nº 003/2025, SIGED 18681/2025.

Cuiabá-MT., 24 de abril de 2026.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Recebemos a Ordem de Serviço nº 005/2026

Cuiabá-MT. ____/____/____

VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

À

WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 403, QUADRA 553, LOTE 265

BAIRRO MARAJOARA

VÁRZEA GRANDE-MT

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras no uso de suas atribuições legais, autoriza a empresa **WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA**, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 403, quadra 553, lote 265, Bairro Marajoara, Município de Várzea Grande-MT., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.345.106/0001-98, a executar a obra de Pavimentação Asfáltica em vias públicas no perímetro urbano no Bairro Serra Dourada do Município de Cuiabá-MT., conforme Contrato nº 086/2026, Concorrência Eletrônica nº 007/2024, Contrato de Repasse nº 943049-MCIDADES/CAIXA.

Cuiabá-MT., 04 de maio de 2026.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Recebemos a Ordem de Serviço nº 006/2026

Cuiabá-MT. ____/____/____

WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

PORTARIA Nº23 /2026 – PROCON/SORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DE CUIABÁ PROCON MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº23 /2026

Regulamenta a realização de sessões das Juntas de Conciliação e Julgamento e da Turma Recursal do PROCON Municipal de Cuiabá em formato virtual ou telepresencial, nos termos do art. 11,

§ 2º, do Decreto Municipal nº 11.944, de 17 de abril de 2026, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA** e o **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR** do **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 11.944, de 17 de abril de 2026, que autoriza a realização de sessões em formato presencial ou por videoconferência, condicionando a adoção do formato virtual à edição de ato regulamentar específico;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito dos processos administrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), especialmente quanto à publicidade dos atos administrativos e à proteção das informações pessoais submetidas a restrição de acesso;

CONSIDERANDO, por analogia, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, como referência para a modernização dos processos

administrativos por meio de tecnologias da informação e comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir continuidade, celeridade, eficiência, segurança e regularidade na realização dos julgamentos administrativos no âmbito do PROCON Municipal de Cuiabá;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os requisitos, os procedimentos e as condições para a realização de sessões das Juntas de Conciliação e Julgamento e da Turma Recursal do PROCON Municipal de Cuiabá em formato virtual ou telepresencial, por meio de videoconferência ou tecnologia equivalente de transmissão de sons e imagens em tempo real.

Art. 2º A escolha pelo formato virtual ou telepresencial observará, cumulativamente:

- a disponibilidade e viabilidade técnica da plataforma de videoconferência;
- a complexidade da matéria a ser julgada;
- a necessidade ou não de participação presencial das partes;
- a garantia de adequado acesso de todos os participantes aos atos processuais;
- a conveniência e oportunidade, a critério do presidente da Junta ou da Turma Recursal.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 3º As sessões virtuais ou telepresenciais deverão ser realizadas em ambiente tecnológico que assegure, no mínimo:

- controle de acesso ao ambiente virtual, com ingresso restrito aos participantes autorizados;
- proteção dos dados e meios de acesso à sessão, inclusive link, código, credencial ou outro mecanismo de ingresso equivalente;
- gravação audiovisual integral da sessão;
- condições adequadas de estabilidade e funcionamento da plataforma utilizada;
- observância da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente expostos durante a sessão.

Parágrafo único. O link, código, credencial ou qualquer outro meio de acesso à sessão possui caráter sigiloso e será encaminhado exclusivamente aos participantes autorizados, cabendo ao Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento ou da Turma Recursal, conforme o caso, ou a servidor por ele designado, o respectivo controle.

CAPÍTULO III

DOS MECANISMOS DE IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 4º A identificação dos participantes é condição indispensável para o ingresso na sessão virtual, devendo ser verificada antes do início dos trabalhos.

Art. 5º Para fins de identificação e autenticação, os participantes deverão:

- acessar a plataforma utilizando perfil nominal e completo, com nome e sobrenome, vedado o uso de pseudônimos, apelidos ou identificações genéricas;
- manter câmera de vídeo ativada durante toda a sessão, salvo por falha técnica devidamente comunicada ao presidente, garantindo a identificação visual contínua dos participantes;
- apresentar, quando solicitado pelo presidente da sessão ou quando houver dúvida fundada quanto à identidade do participante, documento oficial de identificação com foto;

Art. 6º Antes da abertura da sessão, o presidente procederá ao chamamento nominal dos participantes presentes no ambiente virtual, com registro em ata de sua presença e identificação.

Art. 7º É vedado o ingresso, na sessão virtual, de participante não identificado ou cuja identidade não tenha sido confirmada pelo presidente da sessão, ainda que disponha do link, código de acesso ou outro meio de ingresso no ambiente virtual.

CAPÍTULO IV

DAS FORMAS DE GARANTIA DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 8º. As sessões virtuais das Juntas de Conciliação e Julgamento e da Turma Recursal são públicas, nos termos da legislação aplicável, assegurado o acesso à informação a qualquer interessado, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

Art. 9º. A publicidade das sessões virtuais será garantida pelos seguintes meios:

- Divulgação prévia da pauta da sessão, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, no sítio eletrônico oficial do PROCON Municipal e na Gazeta Municipal, contendo a data, o horário, o formato (virtual, presencial ou híbrido) e os processos a serem julgados;
- Disponibilização da sessão gravada através de solicitação formal ao setor jurídico do PROCON Municipal;
- publicação, após a sessão, da ata e das decisões proferidas no diário oficial no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da sessão;
- Disponibilização da gravação audiovisual integral da sessão para consulta pública, ressalvadas as partes em que haja necessidade de proteção de dados pessoais sensíveis, nos termos da LGPD.



Art. 10. A publicidade poderá ser restringida, por decisão fundamentada do presidente da sessão, nos casos em que a preservação do sigilo seja necessária para proteger a intimidade das partes ou o interesse público, nos termos da legislação vigente, registrando-se expressamente na ata as razões da restrição.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO FORMAL DAS DELIBERAÇÕES E VOTOS

Art. 11. As sessões virtuais ou telepresenciais serão registradas por meio de gravação audiovisual integral e de ata.

§ 1º A gravação audiovisual será iniciada com a abertura da sessão e abrangerá os atos praticados até o seu encerramento, inclusive deliberações, votos, discussões e ocorrências relevantes verificadas durante sua realização.

§ 2º A gravação audiovisual integrará os autos do respectivo processo administrativo, independentemente de degravação, sem prejuízo da lavratura da ata.

Art. 12. A ata da sessão conterá, no mínimo:

- data, horário de abertura e encerramento e modalidade da sessão;
- identificação dos participantes presentes;
- indicação dos processos apreciados, com descrição resumida da matéria submetida a julgamento;
- registro dos votos proferidos, do resultado de cada julgamento e, quando houver, das declarações de voto;
- registro de eventuais declarações de impedimento ou suspeição;
- anotação de ocorrências relevantes verificadas durante a sessão, inclusive intercorrências técnicas;
- identificação da plataforma utilizada.

Art. 13. Os votos dos membros relatores serão apresentados por escrito previamente à sessão, servirão de base para a deliberação colegiada e serão juntados ao respectivo processo administrativo, devendo a ata consignar o resultado do julgamento e os votos proferidos na sessão.

Art. 14. A ata da sessão será assinada eletronicamente pelo presidente da Junta de Conciliação e Julgamento ou da Turma Recursal e pelos demais membros participantes da sessão, por meio de certificado digital ou de plataforma de assinatura eletrônica compatível com os requisitos de autenticidade, integridade e rastreabilidade, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão.

Parágrafo único. A ausência de assinatura de um ou mais membros, quando devidamente justificada ou decorrente de impedimento técnico superveniente, não invalidará a ata nem os julgamentos nela consignados, desde que constem o registro da participação do membro na sessão, o voto proferido e a assinatura do presidente da sessão.

Art. 15. Em caso de divergência entre o conteúdo da ata e o registro audiovisual da sessão, prevalecerá o conteúdo do registro audiovisual, cabendo ao presidente promover a retificação da ata.

CAPÍTULO VI

DA INTEGRIDADE, AUTENTICIDADE E RASTREABILIDADE DOS DOCUMENTOS

Art. 16. Todos os documentos produzidos nas sessões virtuais, incluindo votos escritos, atas e demais atos processuais, deverão ser assinados eletronicamente pelos responsáveis.

Art. 17. Para fins de garantia da integridade, autenticidade e rastreabilidade dos documentos produzidos nas sessões virtuais, serão adotadas, observado o suporte tecnológico disponível, as seguintes medidas:

- juntada da ata, dos votos escritos e dos demais documentos eletrônicos produzidos durante a sessão ao respectivo processo administrativo, bem como registro da existência da gravação audiovisual e de sua localização, quando não for tecnicamente viável sua anexação direta aos autos;
- armazenamento dos arquivos em ambiente institucional destinado à guarda de documentos do PROCON Municipal, com acesso restrito aos agentes autorizados;
- manutenção de controle interno que permita a localização e a conferência posterior dos arquivos da sessão, com identificação mínima da data, dos processos julgados e dos documentos correspondentes;
- guarda dos arquivos audiovisuais e dos documentos eletrônicos das sessões pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VII

DA VALIDADE JURÍDICA DAS MANIFESTAÇÕES E DECISÕES

Art. 18. As deliberações, os votos e as decisões proferidos em sessões realizadas em formato virtual ou telepresencial, observadas as disposições desta Portaria, possuem plena validade jurídica e eficácia, equivalendo, para todos os fins de direito, aos atos praticados em sessões presenciais.

Art. 19. O membro que participar da sessão em formato virtual ou telepresencial, desde que regularmente identificado e autenticado, terá sua presença considerada para fins de quórum e seu voto regularmente computado, independentemente de comparecimento físico às dependências do PROCON Municipal.

Art. 20. Nos processos submetidos à Turma Recursal, será admitida sustentação oral requerida pelo fornecedor ou seu representante legal, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.944, de 17 de abril de 2026, com duração máxima de 3 (três) minutos improrrogáveis por parte, a ser registrada na ata e na gravação audiovisual da sessão.

§ 1º O requerimento de sustentação oral deverá ser dirigido ao Presidente da Turma Recursal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento, indicando o meio pelo qual o requerente deseja receber o link de acesso ao ambiente virtual.

§ 2º O link de acesso ao ambiente virtual da sessão será encaminhado pelo Presidente da Turma ao requerente pelo meio por ele indicado no requerimento de sustentação oral, preferencialmente por WhatsApp.

§ 3º A sustentação oral será realizada imediatamente após a leitura do relatório e antes da deliberação colegiada, cabendo ao Presidente da Turma zelar pelo cumprimento do prazo e pela ordem dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

Art. 21. Compete ao Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento ou da Turma Recursal:

- adotar as providências necessárias à organização e realização da sessão virtual ou telepresencial, inclusive encaminhamento prévio de credenciais e pauta aos participantes, verificação de identidade e garantia de gravação;
- presidir a sessão com as mesmas atribuições da sessão presencial, verificando o quórum, admitindo os participantes e mantendo a ordem dos trabalhos;
- decidir sobre intercorrências técnicas ou irregularidades, podendo suspender ou encerrar a sessão motivadamente;
- providenciar a lavratura da ata e a coleta das assinaturas eletrônicas no prazo previsto nesta Portaria;
- zelar pelo cumprimento das normas de segurança, publicidade e rastreabilidade previstas nesta Portaria.

Parágrafo único. O Presidente poderá delegar funções de organização e apoio técnico a servidor designado e, em caso de ausência ou impedimento, será suprido pelo respectivo suplente, que assumirá integralmente a responsabilidade pela regularidade da sessão.

Art. 22. O membro que participar de sessão em formato virtual ou telepresencial deverá:

- zelar pelas condições técnicas necessárias à sua participação, inclusive conexão estável de internet, equipamento funcional e acesso regular à plataforma indicada;
- permanecer em ambiente silencioso, reservado e compatível com a solenidade do ato, vedada a participação em local público ou inadequado;
- manter identificação compatível com seu nome no ambiente virtual;
- observar as orientações de uso da plataforma e manter o microfone desativado quando não estiver com a palavra;
- comunicar imediatamente ao Presidente qualquer falha técnica que prejudique sua participação ou a regular manifestação de seu voto.

Parágrafo único. Salvo quando a participação ocorrer em local designado pela Administração, a responsabilidade pela conexão, pelos equipamentos e pelo acesso à plataforma utilizada na sessão recai exclusivamente sobre o próprio participante.

Art. 23. O pedido de vista, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 11.944, de 17 de abril de 2026, suspenderá o julgamento e implicará a retirada do processo de pauta.

§ 1º O membro que formular o pedido de vista deverá comunicar ao Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento ou da Turma Recursal, conforme o caso, a data em que estará apto a apresentar seu voto-vista, devendo o julgamento ser retomado, preferencialmente, na sessão subsequente e, quando não for possível, até a 4ª (quarta) sessão seguinte ao pedido.

§ 2º Recebida a comunicação, o Presidente adotará as providências necessárias para inclusão do feito como primeiro item da pauta da sessão correspondente, com preferência sobre os demais processos a serem julgados.

§ 3º Retomado o julgamento, o relator originário apresentará seu voto, após o que o membro que formulou o pedido de vista terá a palavra para apresentar seu voto-vista, convergente ou divergente, sendo dispensada a leitura integral do relatório, nos termos do §5º do art. 16 do Decreto Municipal nº 11.944, de 17 de abril de 2026.

§ 4º O membro que formular pedido de vista receberá cópia integral do processo administrativo, por meio eletrônico, para fins de análise e apresentação do voto-vista.

Art. 24. Verificado empate na votação da Junta de Conciliação e Julgamento ou da Turma Recursal, nos termos do art. 4º e do art. 9º, §1º, do Decreto Municipal nº 11.944, de 17 de abril de 2026, conforme o caso, o Presidente convocará o presidente de outra Junta para proferir voto de desempate.

§ 1º A convocação será realizada preferencialmente por WhatsApp, devendo o convocado receber, por meio eletrônico, cópia integral do processo e dos votos já proferidos para fins de análise.

§ 2º Caso o presidente convocado esteja disponível e se declare habilitado a votar no curso da mesma sessão, seu ingresso no ambiente virtual seguirá as mesmas regras de identificação e autenticação previstas nesta Portaria, devendo sua participação e voto ser registrados na ata e na gravação audiovisual.

§ 3º Não sendo possível o ingresso do presidente convocado na mesma sessão, em razão de indisponibilidade, necessidade de análise mais aprofundada da matéria ou qualquer outro motivo justificado, o julgamento será suspenso, competindo ao Presidente adotar as providências necessárias para reinclusão do feito como primeiro item da pauta, preferencialmente na sessão subsequente e, quando não for possível, até a 4ª (quarta) sessão seguinte ao empate.

§ 4º O presidente convocado não poderá ter participado de qualquer ato decisório



anterior no mesmo processo e, no caso da Turma Recursal, não poderá ser o presidente da turma que proferiu a decisão recorrida.

Art. 25. Quando houver pedido de reconsideração ao colegiado sobre arguição de impedimento ou suspeição, nos termos do art. 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 11.944, de 17 de abril de 2026, o membro arguido deverá ser desconectado do ambiente virtual durante a deliberação, sendo readmitido ao término da votação, com registro do ocorrido em ata e na gravação audiovisual.

§ 1º Na hipótese de o próprio Presidente ser o membro arguido, a condução da deliberação do colegiado caberá ao substituto na forma do art. 12 do Decreto Municipal nº 11.944, de 17 de abril de 2026, a quem também competirá promover a desconexão do Presidente arguido do ambiente virtual durante a deliberação e sua readmissão ao término da votação.

§ 2º Declarado o impedimento ou a suspeição do Presidente, o substituto assumir a presidência da sessão para todos os atos subsequentes, inclusive a condução do julgamento do processo em que o impedimento ou suspeição foi reconhecido, vedada a participação do Presidente afastado em qualquer deliberação relativa àquele processo.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se tanto às sessões da Junta de Conciliação e Julgamento quanto às da Turma Recursal.

CAPÍTULO IX

DAS INTERCORRÊNCIAS TÉCNICAS E DA CONTINUIDADE DAS SESSÕES

Art. 26. Em caso de falha técnica que impossibilite a continuidade da sessão virtual, o presidente adotará as seguintes providências, conforme a gravidade:

– na hipótese de falha técnica temporária e de curta duração, suspenderá brevemente a sessão, pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos, aguardando o restabelecimento das condições necessárias à sua continuidade; findo esse prazo sem solução do problema, a sessão será encerrada e remarcada;

– se a falha técnica atingir apenas um membro, o fato será registrado em ata e, mantido o quórum mínimo, a sessão poderá prosseguir normalmente; comprometido o quórum, a sessão será suspensa e remarcada;

– se a falha técnica inviabilizar o registro audiovisual da sessão, esta será imediatamente encerrada, sem deliberação, e remarcada para data em que a gravação possa ser devidamente assegurada;

– se a falha técnica atingir o presidente da Turma e não for solucionada no prazo previsto no inciso I deste artigo, poderá ele ser substituído por seu suplente; sendo impossível essa substituição, a sessão será remarcada.

Art. 27. Verificada a impossibilidade técnica de realização da sessão no formato virtual, o presidente poderá redesigná-la para a modalidade presencial, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO X

DA PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA

Art. 28. As sessões virtuais serão realizadas, preferencialmente, por meio da plataforma Google Meet, sem prejuízo da utilização de outra solução tecnológica que venha a substituí-la, a qualquer tempo, desde que se mostre adequada à natureza dos trabalhos, às necessidades operacionais do órgão e aos requisitos de segurança, estabilidade, acessibilidade e registro audiovisual previstos nesta Portaria.

§ 1º A plataforma adotada deverá assegurar, no mínimo, a identificação dos participantes, o controle de acesso ao ambiente virtual, a estabilidade da conexão, a integridade da comunicação audiovisual e a possibilidade de gravação da sessão.

§ 2º Sempre que houver substituição da plataforma preferencialmente utilizada, a Presidência do Colegiado, diretamente ou por servidor designado, adotará as providências necessárias para dar ciência prévia aos membros e encaminhar, no dia da sessão, o respectivo link de acesso ao ambiente virtual.

§ 3º A eventual substituição da plataforma não implicará nulidade da sessão, desde que preservadas a regular convocação, a identificação dos participantes, o quórum de instalação, a publicidade do ato, quando cabível, e as demais garantias procedimentais previstas nesta Portaria.

29. O link de acesso ao ambiente virtual da sessão será encaminhado pelo Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento ou da Turma Recursal, conforme o caso, aos membros do colegiado, preferencialmente por WhatsApp, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início da sessão.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Compete à Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor dirimir os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria, observada a legislação pertinente.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 05 de maio de 2026.

JULIANA CHIQUITO PALHARES

Secretária Municipal de Ordem Pública

Assinado de forma digital por MARIANA ALMEIDA

BORGES:052894131 BORGES:05289413138

Dados: 2026.05.05 16:20:37

-04'00"

MARIANA ALMEIDA BORGES

Secretária Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº055/2026/ECSP

A DIRETORA GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da ECSP e a legislação municipal pertinente, especialmente a Lei nº 5.723, de 17 de outubro de 2013, com a redação dada pela Lei nº 7.249, de 30 de abril de 2025, que autoriza e disciplina a atuação da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, bem como a Lei nº 13.303, de 21 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2023ECSP, que regulamenta os procedimentos internos para aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito da Empresa Cuiabana de Saúde Pública e define competências da Diretoria Geral e das demais diretorias, inclusive quanto à autorização, celebração e gestão de contratos, licitações, dispensas e inexigibilidades;

CONSIDERANDO o Ato GP nº 135/2026, do Prefeito Municipal de Cuiabá, que nomeia a Sra. ROSILENE COSTA MENDONÇA VARANDA para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, simbologia GDA6, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 20/01/2026;

CONSIDERANDO que, a Sra. ROSILENE COSTA MENDONÇA VARANDA, desde sua nomeação vem exercendo suas funções na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, assessorando a Diretoria de Planejamento e Aquisições, necessitando, portanto, de delegação formal de competências para a prática de atos administrativos e a assinatura de documentos no âmbito da ECSP;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regularidade jurídica, eficiência administrativa e continuidade dos serviços, nos termos dos princípios previstos na Constituição Federal, na Lei nº 13.303/2016 e nas normas internas da ECSP;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à Sra. ROSILENE COSTA MENDONÇA VARANDA, brasileira, portadora do cargo comissionado de Assessor Especial, simbologia GDA6, nomeada pelo Ato GP nº 135/2026, para atuar junto à Empresa Cuiabana de Saúde Pública, as atribuições inerentes ao Cargo de Diretor de Planejamento e Aquisições da ECSP, no âmbito das competências previstas na Instrução Normativa nº 02/2023ECSP e demais normas internas aplicáveis.

Art. 2º. A delegação de que trata o artigo anterior compreende, no limite da competência da Diretoria de Planejamento e Aquisições e observada a legislação pertinente, a prática dos seguintes atos, dentre outros correlatos:

I – assinar comunicações internas, termos de solicitação, termos de referência e demais documentos preparatórios necessários aos processos de aquisições de bens, contratações de serviços e adesões a atas de registro de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2023ECSP;

II – Autorizar a abertura e o prosseguimento de processos administrativos de licitação, bem como processos de dispensa, inexigibilidade e adesão a atas de registro de preços, quando tais atos se inserirem no escopo de planejamento e aquisições da ECSP, observadas as instâncias superiores quando exigido pela mesma Instrução Normativa;

III – assinar, no âmbito de sua competência e quando assim previsto em norma interna, portarias, despachos, ofícios, pareceres técnicos, mapas comparativos de preços e demais atos administrativos necessários à instrução e condução dos processos de contratações da ECSP;

IV – Encaminhar processos à Comissão Permanente de Licitação, ao Pregoeiro, à Assessoria Jurídica, à Coordenadoria Contábil, Financeira e Orçamentária, à Gerência de Contratos e demais setores envolvidos, com vistas à regular tramitação dos procedimentos de contratação e gestão contratual;

V – Manifestar-se tecnicamente nos processos de aquisições e contratos, inclusive quanto à vantajosidade econômica, planejamento anual de contratações e demais aspectos afins, observados os limites de competência fixados pela Instrução Normativa nº 02/2023ECSP;

VI – Assinar, quando expressamente delegada ou em conjunto com a Diretoria Geral e/ou Diretoria Administrativa e Financeira, as minutas e instrumentos contratuais, termos aditivos, apostilamentos e outros ajustes, bem como solicitações de prorrogação contratual, desde que observados os fluxos e aprovações previstos na Instrução Normativa nº 02/2023ECSP;

VII – praticar outros atos administrativos necessários à execução das atribuições de planejamento e aquisições que lhe sejam atribuídos por normas internas ou por delegações específicas complementares.

Art. 3º. A delegação ora conferida não afasta nem limita a competência originária do Diretor Geral da ECSP nem das demais diretorias, que poderão avocar processos e



atos sempre que julgarem necessário, bem como expedir orientações complementares quanto ao exercício das atribuições delegadas.

Art. 4º. A delegada deverá observar, no exercício das atribuições ora delegadas, a legislação federal, estadual e municipal aplicável, em especial a Lei nº 13.303/2016, a Lei nº 14.133/2021 na qualidade de norma subsidiária, quando cabível, a Lei Municipal nº 5.723/2013 e alterações posteriores, o Estatuto Social da ECSP e a Instrução Normativa nº 02/2023ECSP.

Art. 5º. Os atos praticados pela Sra. ROSILENE COSTA MENDONÇA VARANDA em decorrência desta delegação serão considerados como praticados pelo Diretor de Planejamento e Aquisições para todos os efeitos administrativos, devendo constar a indicação expressa "por delegação" junto à sua assinatura.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/05/2026, ficando convalidados, se for o caso, os atos já praticados pela delegada em estrita observância às atribuições ora formalmente delegadas, desde que não contrariem a legislação vigente.

CuiabáMT, 06 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JOELSON OBREGÃO MATOSO

Diretor Técnico de Gestão

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

(Assinado Eletronicamente)

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA

Diretora-Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão Financeira e Orçamentária

Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EDITAL 002/2026

A Câmara Municipal de Cuiabá, devidamente inscrita no CNPJ n.º 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, s/n, Praça Moreira Cabral, nesta Capital, vem através do presente edital e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dar publicidade do Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao 3º Quadrimestre de 2025, e informar que todos os relatórios completos encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações através do endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_cuiabacm/servlet/mrgf_v2?1, ou através SICONFI no endereço: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf

CUIABÁ, 06 de MAIO DE 2026

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cuiabá-MT(PoderLegislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33.710.823/0001-60
Exercício: 2025
Período de referência: 3ºquadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal						
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos12Meses)						
	LIQUIDADAS						
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.856.162,44	5.372.790,95	6.475.349,21	6.590.457,61	6.890.245,43	6.497.935,43	6.743.513,18
Pessoal Ativo	4.383.644,79	4.907.097,02	5.131.414,97	5.382.279,82	5.431.884,90	5.293.112,41	5.389.494,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.697.361,60	4.144.984,04	4.346.929,21	4.563.987,61	4.588.812,54	4.471.275,70	4.544.977,79

Obrigações Patronais	686.283,19	762.112,98	784.485,76	818.292,21	843.072,36	821.836,71	844.516,61
Pessoal Inativo e Pensionistas	472.517,65	461.664,61	1.054.827,85	1.058.708,75	1.298.047,57	1.204.823,02	1.193.705,82
Aposentadorias, Reservas e Reformas	306.229,83	296.466,84	881.697,96	890.866,94	1.104.090,39	1.038.170,55	1.025.712,45
Pensões	166.287,82	165.197,77	173.129,89	167.841,81	193.957,18	166.652,47	167.993,37
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de formaindireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	4.029,32	289.106,39	149.469,04	160.312,96	0,00	160.312,96
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPU TADAS (§1ºdoart. 19daLRF) (II)	472.950,98	488.913,63	1.079.833,93	1.083.500,67	1.461.885,96	1.302.573,44	1.275.033,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	433,33	23.219,70	25.006,08	24.791,92	163.838,39	75.842,40	70.373,57
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.231,94	63.115,97
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	4.029,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	472.517,65	461.664,61	1.054.827,85	1.058.708,75	1.298.047,57	1.100.499,10	1.141.543,86
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CFart.198,§11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	4.383.211,46	4.883.877,32	5.395.515,28	5.506.956,94	5.428.359,47	5.195.361,99	5.468.479,78

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos12Meses)						
	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.789.760,87	6.745.196,77	6.700.136,09	6.795.981,36	10.940.775,04	81.398.304,38	847.272,61
Pessoal Ativo	5.300.674,81	5.370.535,64	5.378.421,03	5.447.156,50	8.712.209,14	66.127.925,43	20.069,52
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.458.588,30	4.527.868,41	4.527.512,27	4.612.340,86	7.428.111,04	55.912.749,37	20.069,52
Obrigações Patronais	842.086,51	842.667,23	850.908,76	834.815,64	1.284.098,10	10.215.176,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.152.194,26	1.198.082,29	1.123.448,38	1.123.448,38	2.228.565,90	13.570.034,48	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	986.008,59	1.017.176,57	954.604,60	954.604,60	1.890.426,13	11.346.055,45	0,00
Pensões	166.185,67	180.905,72	168.843,78	168.843,78	338.139,77	2.223.979,03	0,00



Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de formatação de mandado (S 1º do art. 18 da LRF)	336.891,80	176.578,84	198.266,68	225.376,48	0,00	1.700.344,47	827.203,09
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPU TADAS (S 1º do art. 19 da LRF (II))	1.199.573,52	1.291.676,11	1.171.670,63	1.289.834,85	2.822.659,62	14.940.106,74	141.248,88
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	36.425,25	92.827,82	48.222,25	64.008,35	594.093,72	1.219.082,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	63.115,97	4.243,46	0,00	0,00	0,00	256.707,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	102.378,12	0,00	106.407,44	141.248,88
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.100.032,30	1.194.604,83	1.123.448,38	1.123.448,38	2.228.565,90	13.357.909,18	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, S 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, S 2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)-(I-II)	5.590.187,35	5.453.520,66	5.528.465,46	5.506.146,51	8.118.115,42	66.458.197,64	706.023,73

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cuiabá-MT(PoderLegislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33.710.832/0001-60
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTPe Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTPe Apuração do Cumprimento do Limite Legal
	Valor
	% sobre a RCL Ajustada
DTPe Apuração do Cumprimento do Limite Legal	4.115.127.502,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.375.081,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, S 1º, da CF) (V)	61.697.410,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, S 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, S 11) (VI)	33.924.264,00
(-) Outras deduções constitucionais ou legais	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	3.999.130.747,51
=(IV - V - VI)	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(VIII) = (III a + III b)	67.164.221,37	1,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	239.947.844,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	227.950.452,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do S 1º do art. 59 da LRF)	215.953.060,37	5,40

RGF-Anexo01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cuiabá-MT(PoderLegislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33.710.823/0001-60
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		
	Exercício em que Excedeu o Limite		
	No Quadrimestre/Semestre		
	Limite Máximo(a)	%DTP(b)	%Excedente(c)=(b-a)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-
Valores Percentuais			

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		
	Exercício do Primeiro Período Seguinte		
	Primeiro Período Seguinte		
	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente(d)=(1/3*c)	Limite (e)=(b-d)	%DTP(f)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-
Valores Percentuais			

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		
	Exercício do Segundo Período Seguinte		
	Segundo Período Seguinte		
	Redutor Residual (g)=(f-a)	Limite(h)=(a)	%DTP(i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-
Valores Percentuais			

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cuiabá-MT(PoderLegislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33.710.823/0001-60
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC178/2021)	Percentual



Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cuiabá-MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33.710.823/0001-60
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)						
% DTP (VIII/VII)						
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)						

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)					
	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)						
% DTP (VIII/VII)						
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)						

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cuiabá-MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33.710.823/0001-60
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cuiabá-MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 33.710.823/0001-60
Exercício: 2025

Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa				
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.977.464,60	0,00	855.247,65	145.765,89	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.509.865,57	0,00	0,00	0,00	1.509.865,57
Recursos Vinculados à Previdência Social					
Recursos Vinculados a Fundos					
Recursos de Operações de Crédito					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios					
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais					
Outros Recursos Extraorçamentários	1.509.865,57				1.509.865,57
Outros Recursos Vinculados					
TOTAL (III) = (I+II)	10.487.330,17	0,00	855.247,65	145.765,89	1.509.865,57

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa			
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.976.451,06	6.882.948,27	0,00	1.093.502,79
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social				
Recursos Vinculados a Fundos				
Recursos de Operações de Crédito				
Recursos de Alienação de Bens/Ativos				
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios				
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais				
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados				
TOTAL (III) = (I+II)	7.976.451,06	6.882.948,27		1.093.502,79

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
---------------------------------	---------------------------------



Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida	4.115.127.502,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.999.130.747,51

RGF-Anexo06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE ARCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	67.164.221,37	1,68
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	239.947.844,85	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	227.950.452,61	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	215.953.060,37	5,40

RGF-Anexo06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restosa Pagar	Restosa Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	6.882.948,27	1.093.502,79

RGF-Anexo06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Secretaria de Gestão de Pessoas

Atos

ATO Nº. 433/2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Exonerar Everton Luiz Melo, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar V, em 1º de maio de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 04 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 434/2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear Sidney Leite da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI, a partir de 1º de maio de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 4 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 435/2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear Sonia Silva de Sousa, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII, a partir de 1º de maio de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 4 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 436/2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Exonerar Erica Araujo da Silva, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI, em 1º de maio de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 4 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 437/2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Exonerar Iracema Paulino de Alencar, do cargo em comissão de Assessor Especial de Planejamento Institucional, em 1º de maio de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 4 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 438/2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Exonerar Marcileide de Albuquerque, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX, em 1º de maio de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 4 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 439/2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear Marcileide de Albuquerque, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar IX, a partir de 1º de maio de 2026.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 4 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 440/2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Exonerar Vanessa Alves de França, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI, em 4 de maio de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 5 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 441/2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Exonerar Frederico Francisco Lessa, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX, em 4 de maio de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 5 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

ATO Nº. 442/2026

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear Daize Alves das Neves Fleig, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, a partir de 1º de maio de 2026.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 5 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Portarias

PORTARIA Nº. 272/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento de dispensa do serviço acompanhado obrigatoriamente da cópia digital da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, referente ao protocolo virtual n.º 6275/2026, direcionados à Secretaria de Gestão de Pessoas.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 5 (cinco) dias de folga eleitoral à servidora **Carla de Camargo Viana**, Analista Legislativo, matrícula 5449, que serão usufruídos nos dias **4, 5, 6, 7 e 8 de maio de 2026**, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 4 DE MAIO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 274/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 5805/2026;

Considerando a Resolução n.º 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Flavia Fatima Battistetti Baldo**, Procurador Legislativo, matrícula 7205, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 5 DE MAIO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 275/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 5619/2026;

Considerando a Resolução n.º 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ricardo Marcelo Oliveira da Cruz**, Auxiliar Legislativo Serviços Diversos, matrícula 817, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 5 DE MAIO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 276/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 4810/2026;

Considerando a Resolução n.º 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz Ricardo de Oliveira Lobo**, Auxiliar Legislativo, matrícula 814, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 5 DE MAIO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 277/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 5742/2026;

Considerando a Resolução n.º 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024;

R E S O L V E:



Art. 1º Conceder ao servidor **Wender Oliveira Lima de Arruda**, Técnico Legislativo, matrícula 5370, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 5 DE MAIO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 278/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 4314/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da **avaliação em Estágio Probatório** do servidor **Hermes Teseu Bispo Freire Junior**, aprovado em Concurso Público Edital n.º 001-CMC, de 28/12/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria n.º 514/2024 de 03 de setembro de 2024, confirmando a permanência do servidor no serviço público municipal, conforme boletim de avaliação:

Servidor	Cargo	Avaliação	Nota	Data da Ata de Reunião da Comissão
Hermes Teseu Bispo Freire Junior	Técnico Legislativo	5ª	10	04/05/2026

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE MAIO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 279/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 5846/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da **avaliação em Estágio Probatório** do servidor **Mayk Roberth Amancio Ramalho**, aprovado em Concurso Público Edital n.º 001-CMC, de 28/12/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria n.º 514/2024 de 03 de setembro de 2024, confirmando a permanência do servidor no serviço público municipal, conforme boletim de avaliação:

Servidor	Cargo	Avaliação	Nota	Data da Ata de Reunião da Comissão
Mayk Roberth Amancio Ramalho	Analista Legislativo	4ª	10	04/05/2026

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE MAIO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 280/2026

APOSTILA O NOME DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **RESOLVE:**

Art. 1º Apostilar o nome da servidora **Danielle da Silva Sampaio Tavares**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar Externo VI, matrícula n.º 9029.1, passando a constar em todos os seus assentamentos funcionais o nome **Danielle da Silva Sampaio**.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 05 de maio de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

PORTARIA Nº. 281/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 1232/2026;

Considerando a Resolução n.º 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mayk Roberth Amancio Ramalho**, Analista Legislativo, matrícula 8459, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 5 DE MAIO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brillou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!
Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;